



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Semanal 053/2023 - 20/10 a 26/10/2023

ATAS DE REUNIÃO ORDINÁRIA

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias/atas>

Ata da 28ª (vigésima oitava) Reunião Ordinária, da terceira Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 09 (nove) de outubro de dois mil e vinte e três, às 19h05, com a presença de todos os Vereadores desta Casa, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada. Em seguida foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 122/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 2 – Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 131/2023, de autoria do Vereador Neymar Magalhães Meireles; 3 - Requerimentos nºs 118 e 119/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 4 – Indicação nº 208/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 5 – Indicações nºs 209 e 210/2023, de autoria do Vereador Imar Vieira. Ato contínuo a Sra. Presidente passou à 2ª Parte da Reunião – Ordem do Dia. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica, nº 02/2023 foi rejeitada, uma vez que em 1ª discussão e votação do 1º Turno, recebeu 6 (seis) votos contrários e 03 (três) favoráveis. Quanto ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 122/2023 e Projeto de Lei nº 128/2023, continuam sobrestados. As Emendas nºs 1 e 2 ao Projeto de Lei nº 127/2023 receberam Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde e Defesa de Meio Ambiente e a Emenda nº 03, pela inconstitucionalidade, Parecer oferecido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação. A Emenda nº1 foi aprovada por unanimidade. A Emenda nº 2 foi rejeitada com 5 (cinco) votos contrários e 03 (três) favoráveis e a Emenda nº 3, teve seu Parecer pela inconstitucionalidade aprovado, ficando portanto rejeitada. O referido Projeto recebeu aprovação em 2ª discussão e votação, com a Emenda nº 1 inserida, bem como sua Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes, votou contrário ao mencionado Projeto e Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes solicitou “vista” dos Projetos de Lei nºs 131 e 132/2023, e o Vereador Neymar Magalhães Meireles, dos Requerimentos nºs 118 e 119/2023, pedidos esses, concedidos pela Presidente desta Casa. A Comissão Especial apresentou Ata da 28ª (vigésima oitava) Reunião Ordinária, da terceira Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 09 (nove) de outubro de dois mil e vinte e três, às 19h05, com a presença de todos os Vereadores desta Casa, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada. Em seguida foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 122/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 2 – Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 131/2023, de autoria do Vereador Neymar Magalhães Meireles; 3 - Requerimentos nºs 118 e 119/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 4 – Indicação nº 208/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 5 – Indicações nºs 209 e 210/2023, de autoria do Vereador Imar Vieira. Ato contínuo a Sra. Presidente passou à 2ª Parte da Reunião – Ordem do Dia. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica, nº 02/2023 foi rejeitada, uma vez que em 1ª discussão e votação do 1º Turno, recebeu 6 (seis) votos contrários e 03 (três) favoráveis. Quanto ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 122/2023 e Projeto de Lei nº 128/2023, continuam sobrestados. As Emendas nºs 1 e 2 ao Projeto de Lei nº 127/2023 receberam Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde e Defesa de Meio Ambiente e a Emenda nº 03, pela inconstitucionalidade, Parecer oferecido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação. A Emenda nº1 foi aprovada por unanimidade. A Emenda nº 2 foi rejeitada com 5 (cinco) votos contrários e 03

(três) favoráveis e a Emenda nº 3, teve seu Parecer pela inconstitucionalidade aprovado, ficando portanto rejeitada. O referido Projeto recebeu aprovação em 2ª discussão e votação, com a Emenda nº 1 inserida, bem como sua Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes, votou contrário ao mencionado Projeto e Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes solicitou “vista” dos Projetos de Lei nºs 131 e 132/2023, e o Vereador Neymar Magalhães Meireles, dos Requerimentos nºs 118 e 119/2023, pedidos esses, concedidos pela Presidente desta Casa. A Comissão Especial apresentou Ata da 28ª (vigésima oitava) Reunião Ordinária, da terceira Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 09 (nove) de outubro de dois mil e vinte e três, às 19h05, com a presença de todos os Vereadores desta Casa, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada. Em seguida foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 122/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 2 – Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 131/2023, de autoria do Vereador Neymar Magalhães Meireles; 3 - Requerimentos nºs 118 e 119/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 4 – Indicação nº 208/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 5 – Indicações nºs 209 e 210/2023, de autoria do Vereador Imar Vieira. Ato contínuo a Sra. Presidente passou à 2ª Parte da Reunião – Ordem do Dia. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica, nº 02/2023 foi rejeitada, uma vez que em 1ª discussão e votação do 1º Turno, recebeu 6 (seis) votos contrários e 03 (três) favoráveis. Quanto ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 122/2023 e Projeto de Lei nº 128/2023, continuam sobrestados. As Emendas nºs 1 e 2 ao Projeto de Lei nº 127/2023 receberam Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde e Defesa de Meio Ambiente e a Emenda nº 03, pela inconstitucionalidade, Parecer oferecido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação. A Emenda nº1 foi aprovada por unanimidade. A Emenda nº 2 foi rejeitada com 5 (cinco) votos contrários e 03 (três) favoráveis e a Emenda nº 3, teve seu Parecer pela inconstitucionalidade aprovado, ficando portanto rejeitada. O referido Projeto recebeu aprovação em 2ª discussão e votação, com a Emenda nº 1 inserida, bem como sua Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes, votou contrário ao mencionado Projeto e Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes solicitou “vista” dos Projetos de Lei nºs 131 e 132/2023, e o Vereador Neymar Magalhães Meireles, dos Requerimentos nºs 118 e 119/2023, pedidos esses, concedidos pela Presidente desta Casa. A Comissão Especial apresentou Ata da 28ª (vigésima oitava) Reunião Ordinária, da terceira Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 09 (nove) de outubro de dois mil e vinte e três, às 19h05, com a presença de todos os Vereadores desta Casa, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada. Em seguida foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 122/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 2 – Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 131/2023, de autoria do Vereador Neymar Magalhães Meireles; 3 - Requerimentos nºs 118 e 119/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 4 – Indicação nº 208/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 5 – Indicações nºs 209 e 210/2023, de autoria do Vereador Imar Vieira. Ato contínuo a Sra. Presidente passou à 2ª Parte da Reunião – Ordem do Dia. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica, nº 02/2023 foi rejeitada, uma vez que em 1ª discussão e votação do 1º Turno, recebeu 6 (seis) votos contrários e 03 (três) favoráveis. Quanto ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 122/2023 e Projeto de Lei nº 128/2023, continuam sobrestados. As Emendas nºs 1 e 2 ao Projeto de Lei nº 127/2023 receberam Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde e Defesa de Meio Ambiente e a Emenda nº 03, pela inconstitucionalidade, Parecer oferecido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação. A Emenda nº1 foi aprovada por unanimidade. A Emenda nº 2 foi rejeitada com 5 (cinco) votos contrários e 03 (três) favoráveis e a Emenda nº 3, teve seu Parecer pela inconstitucionalidade aprovado, ficando portanto rejeitada. O referido Projeto recebeu aprovação em 2ª discussão e votação, com a Emenda nº 1 inserida, bem como sua Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes, votou contrário ao mencionado Projeto e Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes solicitou “vista” dos Projetos de Lei nºs 131 e 132/2023, e o Vereador Neymar Magalhães Meireles, dos Requerimentos nºs 118 e 119/2023, pedidos esses, concedidos pela Presidente desta Casa. A Comissão Especial apresentou Ata da 28ª (vigésima oitava) Reunião Ordinária, da terceira Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 09 (nove) de outubro de dois mil e vinte e três, às 19h05, com a presença de todos os Vereadores desta Casa, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada. Em seguida foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 122/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 2 – Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 131/2023, de autoria do Vereador Neymar Magalhães Meireles; 3 - Requerimentos nºs 118 e 119/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 4 – Indicação nº 208/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 5 – Indicações nºs 209 e 210/2023, de autoria do Vereador Imar Vieira. Ato contínuo a Sra.

Presidente passou à 2ª Parte da Reunião – Ordem do Dia. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica, nº 02/2023 foi rejeitada, uma vez que em 1ª discussão e votação do 1º Turno, recebeu 6 (seis) votos contrários e 03 (três) favoráveis. Quanto ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 122/2023 e Projeto de Lei nº 128/2023, continuam sobrestados. As Emendas nºs 1 e 2 ao Projeto de Lei nº 127/2023 receberam Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde e Defesa de Meio Ambiente e a Emenda nº 03, pela inconstitucionalidade, Parecer oferecido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação. A Emenda nº1 foi aprovada por unanimidade. A Emenda nº 2 foi rejeitada com 5 (cinco) votos contrários e 03 (três) favoráveis e a Emenda nº 3, teve seu Parecer pela inconstitucionalidade aprovado, ficando portanto rejeitada. O referido Projeto recebeu aprovação em 2ª discussão e votação, com a Emenda nº 1 inserida, bem como sua Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes, votou contrário ao mencionado Projeto e Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes solicitou “vista” dos Projetos de Lei nºs 131 e 132/2023, e o Vereador Neymar Magalhães Meireles, dos Requerimentos nºs 118 e 119/2023, pedidos esses, concedidos pela Presidente desta Casa. A Comissão Especial apresentou Ata da 28ª (vigésima oitava) Reunião Ordinária, da terceira Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 09 (nove) de outubro de dois mil e vinte e três, às 19h05, com a presença de todos os Vereadores desta Casa, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada. Em seguida foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 122/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 2 – Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 131/2023, de autoria do Vereador Neymar Magalhães Meireles; 3 - Requerimentos nºs 118 e 119/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 4 – Indicação nº 208/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 5 – Indicações nºs 209 e 210/2023, de autoria do Vereador Imar Vieira. Ato contínuo a Sra. Presidente passou à 2ª Parte da Reunião – Ordem do Dia. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica, nº 02/2023 foi rejeitada, uma vez que em 1ª discussão e votação do 1º Turno, recebeu 6 (seis) votos contrários e 03 (três) favoráveis. Quanto ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 122/2023 e Projeto de Lei nº 128/2023, continuam sobrestados. As Emendas nºs 1 e 2 ao Projeto de Lei nº 127/2023 receberam Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde e Defesa de Meio Ambiente e a Emenda nº 03, pela inconstitucionalidade, Parecer oferecido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação. A Emenda nº1 foi aprovada por unanimidade. A Emenda nº 2 foi rejeitada com 5 (cinco) votos contrários e 03 (três) favoráveis e a Emenda nº 3, teve seu Parecer pela inconstitucionalidade aprovado, ficando portanto rejeitada. O referido Projeto recebeu aprovação em 2ª discussão e votação, com a Emenda nº 1 inserida, bem como sua Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes, votou contrário ao mencionado Projeto e Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes solicitou “vista” dos Projetos de Lei nºs 131 e 132/2023, e o Vereador Neymar Magalhães Meireles, dos Requerimentos nºs 118 e 119/2023, pedidos esses, concedidos pela Presidente desta Casa. A Comissão Especial apresentou Parecer favorável aos Projetos de Resolução nºs 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42/2023, aprovados em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício por solicitação do Vereador Neymar Magalhães Meireles, bem como em Redação Final. O Vereador Leandro Marcelo Souza, não participou da votação dos referidos Projetos de Resolução, por encontra-se ausente do Plenário, no momento da apreciação dos mesmos. No momento do Pronunciamento Popular, fez uso da palavra a Sra. Kátia Stellamares, sobre servidor público. Finalizando a Sra. Presidente organizou a Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, dela fazendo parte os Projetos de Lei nºs 128, 131 e 132/2023, Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 122/2023 e respectiva Emenda, Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 128/2023, Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 131/2023 e Requerimentos nºs 118 e 119/2023, Às 21h25, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e Secretário. Presidente: Secretário: Parecer favorável aos Projetos de Resolução nºs 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42/2023, aprovados em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício por solicitação do Vereador Neymar Magalhães Meireles, bem como em Redação Final. O Vereador Leandro Marcelo Souza, não participou da votação dos referidos Projetos de Resolução, por encontra-se ausente do Plenário, no momento da apreciação dos mesmos. No momento do Pronunciamento Popular, fez uso da palavra a Sra. Kátia Stellamares, sobre servidor público. Finalizando a Sra. Presidente organizou a Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, dela fazendo parte os Projetos de Lei nºs 128, 131 e 132/2023, Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 122/2023 e respectiva Emenda, Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 128/2023, Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 131/2023 e Requerimentos nºs 118 e 119/2023, Às 21h25, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e Secretário. Presidente: Secretário: Parecer favorável aos Projetos de Resolução nºs 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42/2023, aprovados em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício por solicitação do Vereador Neymar Magalhães Meireles, bem como

em Redação Final. O Vereador Leandro Marcelo Souza, não participou da votação dos referidos Projetos de Resolução, por encontra-se ausente do Plenário, no momento da apreciação dos mesmos. No momento do Pronunciamento Popular, fez uso da palavra a Sra. Kátia Stellamares, sobre servidor público. Finalizando a Sra. Presidente organizou a Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, dela fazendo parte os Projetos de Lei nºs 128, 131 e 132/2023, Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 122/2023 e respectiva Emenda, Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 128/2023, Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 131/2023 e Requerimentos nºs 118 e 119/2023, Às 21h25, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e Secretário. Presidente: Secretário: Parecer favorável aos Projetos de Resolução nºs 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42/2023, aprovados em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício por solicitação do Vereador Neymar Magalhães Meireles, bem como em Redação Final. O Vereador Leandro Marcelo Souza, não participou da votação dos referidos Projetos de Resolução, por encontra-se ausente do Plenário, no momento da apreciação dos mesmos. No momento do Pronunciamento Popular, fez uso da palavra a Sra. Kátia Stellamares, sobre servidor público. Finalizando a Sra. Presidente organizou a Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, dela fazendo parte os Projetos de Lei nºs 128, 131 e 132/2023, Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 122/2023 e respectiva Emenda, Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 128/2023, Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 131/2023 e Requerimentos nºs 118 e 119/2023, Às 21h25, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e Secretário. Presidente: Secretário: Parecer favorável aos Projetos de Resolução nºs 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42/2023, aprovados em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício por solicitação do Vereador Neymar Magalhães Meireles, bem como em Redação Final. O Vereador Leandro Marcelo Souza, não participou da votação dos referidos Projetos de Resolução, por encontra-se ausente do Plenário, no momento da apreciação dos mesmos. No momento do Pronunciamento Popular, fez uso da palavra a Sra. Kátia Stellamares, sobre servidor público. Finalizando a Sra. Presidente organizou a Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, dela fazendo parte os Projetos de Lei nºs 128, 131 e 132/2023, Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 122/2023 e respectiva Emenda, Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 128/2023, Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 131/2023 e Requerimentos nºs 118 e 119/2023, Às 21h25, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e Secretário.

CONTRATO – DUPODIUM TROFÉUS E SERVIÇOS LTDA



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO CMOB N.º 32/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DUPODIUM
TRÓFEUS & SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por sua Presidente **NILMA APARECIDA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 **DUPODIUM TRÓFEUS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 17.185.727/0001-93, com sede à Avenida Mariza de Souza Mendes, 750, Loja 16, bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG representada por seu proprietário **Rogério de Souza Barros**, CPF n.º 037.627.666-57.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre do processo administrativo 57/2023 instaurado na modalidade Dispensa de Licitação sob o n. 33/2023 com fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 Fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, as condições fixadas às especificações técnicas do termo de referência, bem como, proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Serviço de impressão de convites personalizados medindo 15x18 cm, conforme quantitativos e especificações em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

3.1 A entrega do produto se dará de uma única vez.

3.2 O produto será entregue na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de compra);

3.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega do produto serão definidos por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

3.4 O prazo máximo para entrega do produto é de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento..

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor global da contratação é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega do produto.

4.3 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

4.4 O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e prazo final de contrato será até 01 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será:

ficha 0028

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiro – pessoa física

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

7.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

9.2- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.3 - Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a Contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestada aplicação ao pactuado.

9.4 - A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao Diretor Comunicação e Eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

11.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.



Câmara Municipal de Ouro Branco

11.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

12.2 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.2.1 Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, 11 de outubro de 2023.

Nilma Aparecida Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Rogério de Souza Barros

DUPODIUM TRÓFEUS & SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

088-690.556-71

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO Nº35/23.

Processo Administrativo: Nº 59/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 35/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de estrutura e som para as honorarias 2023.

Contrato para fornecimento de estrutura e som para os evento das honorarias 2023 da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, neste ato representada por sua Presidente Nilma Aparecida Silva, Contrato para serviços de estrutura e som, conforme termo de referencia para as honorarias 2023 da Câmara Municipal de Ouro Branco, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, neste ato representada por sua Presidente Nilma Aparecida Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VINICIO BALBINO GONCLAVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.367.683.0001-95, com sede na Rua Espírito Santo, nº 64, bairro Luzia Augusta, Ouro Branco/MG, CEP: 36.490.312 representada por sua sócia **VINICIO BALBINO GONCLAVES**, portadora do CPF nº 121.096.156.30, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 035/2023, que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços som e estrutura para o Evento das Honorarias 2023 da Câmara Municipal. O serviço será prestado no dia 07 de dezembro de 2023 às 19h no Palladium late Clube, nas especificações, **PRAZOS** e quantitativo constantes do processo administrativo, conforme termo de referência e proposta da licitante vencedora/contratada, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

O preço total do objeto do presente contrato é de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada e vencedora do certame e terá vigência ate a data estipulada para prestação do serviço.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10 (décimo) dia da prestação dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e de Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, através de depósito bancário em conta corrente em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a Câmara poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

4.2- Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

4.3- Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESCISÃO

5.1- Os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, deverão ser imediatamente refeitos, sob pena de multa moratória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.2- Este contrato será rescindido na hipótese de atraso ou paralisação injustificado na prestação do serviço, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Ouro Branco

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A execução de todos os serviços necessários especificados no Projeto Básico com entrega das fotos tratadas entregue via link ou mídia em até 5 (cinco) dias úteis após o evento.
- b) Ao pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços.
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.
- e) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato.
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
- h) Observar, por ocasião do faturamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100 do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Ouro Branco

Aplicar penalidades à Contratada, nos termos deste quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal e efetuar o pagamento do preço, nos termos deste.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Branco-MG para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ouro Branco, 16 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-MG

CONTRATADA

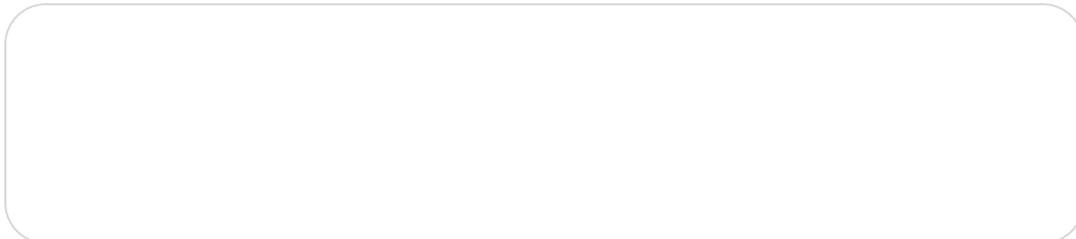
Testemunhas:

1-

032.690.556-71

2-

095.077.786-91



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente: Nilma Aparecida Silva

Assinado digitalmente pela Diretora Administrativa